



- 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 212/2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado pela **Sra. Mariana Cruz Rosada**, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto n.º 033/2023, brasileira, portador do CPF/MF n.º 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG n.º 107.790.608 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Faustina Andrade da Silva, n.º 220 – Bairro: Centro. Considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 081/2023**, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA – EPP** CNPJ 12.702.376/0001-27, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS COM MÁQUINA DE COMODATO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 077/2023**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 081/2023, Processo n.º 212/2023, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

1.1.1 – O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO 01** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS ITENS LICITADOS

2.1 – Os itens licitados – testes de hemograma completos, reagentes e o equipamento em regime de comodato (contador automatizado de hemograma), serão solicitados conforme as necessidades do Laboratório municipal (Gerência de Saúde), através de requisição de serviço devidamente assinada.

2.1.1 – Os insumos laboratoriais, reagentes e o equipamento em regime de comodato deverão ser entregues em local indicado na ordem de fornecimento, no **prazo de 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada pela gerência de saúde.

2.1.2 – Os itens licitados deverão atender rigorosamente às especificações contidas no termo de referência da gerência solicitante, no que diz respeito às informações técnicas, quantidade e qualidade solicitada, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom funcionamento do serviço a ser licitado.

2.1.3 – O processo licitatório consiste na Aquisição de kits de Hemograma em comodato:

- a) Os testes de hemogramas completos serão comprados;
- b) O Equipamento Contador automatizado de Hematologia deverá ser fornecido como serviço em forma de comodato.

2.2 – Deverão ser fornecidos **01 (um) aparelho** em regime de comodato – **Contador Hematológico automatizado** de células sanguíneas.



307

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2.1 – Contador Hematológico automatizado de células sanguíneas, novo de primeiro uso. Que atenda as seguintes especificações:

- I – Velocidade mínima de 100 Hemogramas/hora.
- II – Utilizar impedância com foco hidrodinâmico ou utilizar dispersão de luz para contagem de Plaquetas e RBC.
- III – Para contagem diferencial de células brancas WBC utilizar princípio de citometria de fluxo através de fluorescência ou citometria óptica hydrofocus free OCHF.
- IV – Possuir a opção do descarte de resíduos ser ligado diretamente a rede sem necessidade de esgotamento manual.
- V – Executar pelo menos os seguintes parâmetros de hematologia:

a) WBC; RBC; HGB; HCT; VCM; HCM; CHCM; PLT; NEUT # e %; LYMPH # e %; MONO # e %; EO # e %; BASO # e %; NRBC # e %; RDW-SD; RDW-CV; MPV; IG # e %.

a.1) Este parâmetro para células imaturas deverá realizar somente a contagem específica da linhagem granulocítica (pró-mielócito, mielócito e metamielócito).

VI – Volume de aspiração da Amostra no modo sangue total em tubo aberto ou fechado, deverá ser de no máximo 100 microlitros (uL).

VII – Possuir linearidade de pelo menos:

- a) WBC: 0 a 420.000/ uL;
- b) RBC: 0,00 a 8.500.000/uL; e
- c) PLT: 0 a 5.000.000/uL.

VIII – Determinação da Hemoglobina por método que comprove não haver interferência de Turbidez como: Lipemia ou Leucocitose na amostra e o reagente deverá ser livre de cianeto.

IX – Para contagens baixas de leucócitos (WBC), para melhor precisão da medição, possui modo de análise com contagem estendida, liberando o resultado inclusive da contagem WBC diferencial.

X – Possibilidade de contagem de plaquetas por impedância e por uma segunda metodologia mais precisa e sensível, para acompanhamento de resposta medular e em casos de dengue.

XI – Liberar automaticamente em todas as amostras o parâmetro de NRBC (eritroblastos).

XII – Possibilidade de realizar automaticamente testes reflexivos e reanálise da amostra pré definidos pelo usuário, sem necessidade de intervenção manual no software e na rack de amostras durante a operação.

XIII – Os Reagentes e controles deverão ser inseridos e registrados no equipamento através da leitura de código de barras dos mesmos para evitar trocas acidentais e possibilitar rastreabilidade.

XIV – Estabilidade dos reagentes após aberto no equipamento (on Board) deverá ser de no mínimo 60 dias.

XV – Capacidade de memória de até 90.000 amostras.

XVI – O Equipamento deverá Possuir:

- a) O gerenciamento de controle de qualidade interno com possibilidade de no mínimo 90 arquivos por módulo de análise;
- b) Possuir em seu software, um programa de controle de qualidade externo em rede (online) e com sistema de revisão com o fabricante e com outros usuários (interlaboratorial) do equipamento.
- c) **Suporte técnico** deverá ser disponibilizado **24 (vinte e quatro) horas por dia, via ONLINE.**

2.2.2 – A COMODANTE deverá apresentar catálogo descritivo ou manual do equipamento que comprove as especificações.



308

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2.3 – Do reagente e consumíveis: Todos os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento, inclusive soluções de limpeza e controles, em suas embalagens originais, lacradas de fábrica. Fornecer manuais, materiais e insumos necessários à operação e manutenção do equipamento, tais como: racks, descartáveis, controles, impressora, assim como qualquer outro material indispensável.

a) **Quantidade:** cada caixa de reagente deve apresentar 500 testes.

2.2.4 – Acessórios/itens inclusos: racks, nobreak, descartáveis, controles, Leitor de Código de barras e a impressora a laser e o tonner compatível com a mesma, assim como qualquer outro material indispensável para o bom funcionamento do item licitado.

2.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos materiais e equipamentos, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.3.1 – A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos materiais que possa causar dano a administração municipal.

2.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais e do equipamento em comodato respeitando todas as normas sanitárias.

2.4.1 – O adjudicatário terá que, garantir que todas os itens licitados entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

2.5 – O adjudicatário deverá garantir a entrega e qualidade dos insumos, reagentes e o equipamento em regime de comodato sem qualquer tipo de avaria, obrigando-se a repor/substituir caso apresentem defeito de fabricação, ou se forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta (anexo 02) e termo de referência (anexo 01), sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.6 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens licitados pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de materiais e equipamentos no **CDC- Código de Defesa do Consumidor**, obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E GARANTIA DOS ITENS LICITADOS

3.1 – Os testes de hemogramas, reagentes e os equipamentos em regime de comodato, deverão ser entregues novos (primeiro uso) e estarem bem embalados, conforme quantitativo a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo ao descritivo de cada item conforme termo de referência (anexo 01).

3.1.1 – Os insumos deverão ser entregues em perfeito estado de uso, com suas validades contados a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.

a) O prazo de validade dos insumos deverão ser encaminhados ao responsável técnico, para que o mesmo avalie se este atende as demandas do setor, a solicitação deverá ser realizada pelo e-mail: labnavirai@hotmail.com

3.1.2 – Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.



3.2 – Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens 3.1, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor. A licitante vencedora garantirá a qualidade dos testes e equipamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

3.3 – O adjudicatário ofertará garantia para prestar Assistência Técnica e Científica para manutenção em caso de danos ao equipamento em regime de comodato, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação, com disponibilidade nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em qualquer dia da semana.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1.1 – Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

4.1.2 – Prestar as entregas conforme especificação descrita no termo de referência pelos preços registrados;

4.1.2.1 – Entregar os itens licitados de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos similares.

4.1.2.2 – Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.

4.1.3 – Entregar o solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.1.3.1 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.4 – Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

4.1.4.1 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.5 – Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

4.1.6 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.2.1 – Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos itens licitados mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor.

4.2.2 – Receber provisoriamente os insumos, reagentes e do equipamento em regime de comodato, disponibilizando local, data e horário para entrega/recebimento.

4.2.2.1 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

310

4.2.3 – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os itens licitados dentro das especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

4.2.4 – Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega dos itens licitados ou da retirada em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança.

4.2.5 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais para expediente entregues, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.

4.2.6 – Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata.

4.2.7 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4.2.8 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4.2.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos, registrado, bem como toda a regularidade de embalagem, data de fabricação, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;
- b) Monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) Notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;
- d) Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.



311

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços registrados, a especificação dos produtos, o quantitativo, marca, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo 01 desta Ata.

7.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

7.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

7.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

7.5 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

7.6 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

7.7 – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.



8.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

9.1.1 – Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

9.1.2 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.1.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

9.1.4 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

9.1.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

Parágrafo único – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



313

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – advertência;
- II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1 – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

12.2 – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

12.3 – A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

314

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE:

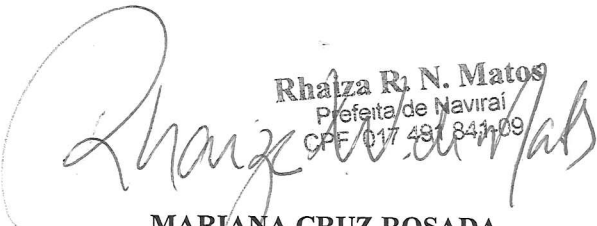
15.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:


16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


Rhalza R. N. Matos
Prefeita de Naviraí
CPF 017.481.841-09
MARIANA CRUZ ROSADA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 033/2023

NAVIRAÍ – MS, 15 / 08 /2023.


GIOVANA SANTANA
Gerenciadora da Ata
Matrícula: 8842-0

Pelo **FORNECEDOR**

ANDRE SOUSA
NUNES:76294013
100
Assinado de forma digital por
ANDRE SOUSA
NUNES:76294013100
Dados: 2023.08.08 10:48:31
-03'00'

NAVIRAÍ – MS, 08 / 08 /2023.

ANDRÉ SOUSA NUNES
CPF: 762.940.131-00
DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA – EPP
CNPJ: 12.702.376/0001-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

315

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 065/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 065/2023, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA – EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n°. **081/2023** – Processo n°. **212/2023**.

Nome da Empresa: **DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA – EPP**
CNPJ: 12.702.376/0001-27 Insc. Estadual: 07.549.313/001-46
Endereço: Ade Conjunto 28, Lotes 25/26 Bairro: Águas Claras
Cidade: Brasília-DF CEP: 71991-360
Telefone: (61) 3047-2222 E-mail: diaglab@diaglabdf.com.br
Responsável: **ANDRÉ SOUSA NUNES** RG: 2118970 SSP-GO
CPF: 762.940.131-00

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	38584	TESTE DE HEMOGRAMA COMPLETO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MINDRAY	UN	100.000,00	2,6700	267.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 267.000,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 15 / 08 /2023.

Rhaiza R. N. Matos
Prefeita de Naviraí
CPF 017.491.841-09

MARIANA CRUZ ROSADA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n° 033/2023

GIOVANA SANTANA
Gerenciadora da Ata
Matrícula: 8842-0

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ – MS, 08 / 08 /2023.

ANDRE SOUSA
NUNES:76294013
100
Assinado de forma digital por
ANDRE SOUSA
NUNES:76294013100
Dados: 2023.08.08 10:48:53
-03'00'

ANDRÉ SOUSA NUNES
CPF: 762.940.131-00
DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA – EPP
CNPJ: 12.702.376/0001-27

URBANO E RURAL, CONSERVAÇÃO DE BIODIVERSIDADE E APOIO A OBRAS SOCIAIS (SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICO). CONVÊNIO Nº 4500068827. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 348/2023."

PRAZO DE VIGÊNCIA : 15/08/2023 a 31/12/2023.

VALOR TOTAL : R\$ 206.880,22 (duzentos e seis mil oitocentos e oitenta reais e vinte e dois centavos) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE - DOTAÇÃO: 04.04.00 18.541 0510 2.048 - 3.3.71.70.00.00.00 (R 9302) .

ASSINAM: Rhaiza Rejane Neme de Matos , Prefeita Municipal de Naviraí, (pela contratante) , **Francisco Pirolli e Thales Henrique Tomazelli** (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Matheus Henrique Lima Silva**; matrícula: **9101-4** e **Sueli Aparecida Faust da Silva**; Matrícula: **3516-5** .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/08/ 2023 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

PROCESSO Nº **212 /2023** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **081 /2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS COM MÁQUINA DE COMODATO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 077/2023. Empresa Vencedora : DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA – EPP** com o lote 001 totalizando o valor de **R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais)** . Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços nº **065 /2023** , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações , das 07h 00 min as 13 h 00 min . Naviraí – MS, 15 de agosto de 2023 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

PROCESSO Nº **132 /2023** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **048 /2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA CONVENCIONAL, CONSTANTE NOS LOTES 001, 002, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresa Vencedora : INFONAVI TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME** com o lote 001 onde contém os sublotes 001, 002 e 004 e lote 002 onde contém os sublotes 001, 002 , 003 e 004 totalizando o valor de **R\$ 208.247,35 (duzentos e oito mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos)** . Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços nº **064 /2023** , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações , das 07h 00 min as 13 h 00 min . Naviraí – MS, 15 de agosto de 2023 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 372, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Concede prorrogação da licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, à servidora **Adriana Fernandes Basílio** , e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Com embasamento no artigo 75 da Lei Complementar n.º 042 de 21.08.2003, **conceder** prorrogação por mais 02 anos, a licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, concedida através da **PORTARIA N.º 413 , DE 27 DE JULHO DE 2021** , à servidora **Adriana Fernandes Basílio** , matrícula n.º 3834-2 , ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo , lotada na Prefeitura Municipal de Naviraí , com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar n.º 42/2003 (Estatuto do Servidor), com efeito a contar do dia **01 de agosto de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 07 de agosto de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Matéria enviada por Anne Michelle Gomes Rodrigues